

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3698 • São Paulo, quinta-feira, 16 de março de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO Nº 887/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

CONSIDERANDO o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda a gradual especialização para a prestação jurisdicional mais célere e eficiente;

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336/2018; e

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 1991/451,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar a competência da 9ª Vara do Júri Central da Comarca da Capital, com os respectivos cargos de juiz titular e ofício, para a 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de março de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça.

RESOLUÇÃO Nº 888/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

CONSIDERANDO o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda a gradual especialização para a prestação jurisdicional mais célere e eficiente;

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336/2018; e

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 1993/08,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar a competência da Vara única da Comarca de Cajati, com os respectivos cargos de juiz titular e ofício, para a 2ª Vara da Comarca de Ilhabela, passando a Vara única da Comarca de Ilhabela a denominar-se 1ª Vara da Comarca de Ilhabela.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de março de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça.



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 159/2023 (Processo nº 2023/8531)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral **que, no período de 20 a 27 de março de 2023**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/03/2023, autorizou o que segue:

PAULÍNIA (CEJUSC) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **15 de março de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

VINHEDO (FÓRUM) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **15 e 16 de março de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

COMUNICADO Nº 259/2023

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica que os(as) magistrados(as) de 1ª instância promovidos(as) e removidos(as), por ato de 15/03/2023, **permanecerão respondendo por suas antigas varas e designações de 16/03/2023 a 26/03/2023**, sem incidência de diárias e transporte.

ATOS DE 15/03/2023, COM EFEITOS A PARTIR DE 16/03/2023.

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea “c” da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea “g” do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

REMOVE,

JOSÉ GUILHERME DI RIENZO MARREY, do cargo de Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campinas (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS (ENTRÂNCIA FINAL)**;

ANA LIA BEALL, do cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL)**;

HERIVELTO ARAUJO GODOY, do cargo de Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campinas (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL)**;

GUSTAVO PISAREWSKI MOISÉS, do cargo de Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ (ENTRÂNCIA FINAL)**;



ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES, do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE LIMEIRA (ENTRÂNCIA FINAL)**;

PROMOVE POR ANTIGUIDADE,

PEDRO PAULO MAILLET PREUSS do cargo de Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional – Tatuapé da Comarca de São Paulo (entrância especial), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Fábio Poças Leitão.

MARINA SAN JUAN MELO, do cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO TITULAR I 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**;

CLAUDIO JULIANO FILHO, do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JÚRI DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL)**;

FABRÍCIO AUGUSTO DIAS, do cargo de 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Atibaia (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPEVA (ENTRÂNCIA FINAL)**;

GUILHERME PINHO RIBEIRO, do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mongaguá (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PERUÍBE (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**;

LUCIENE BELAN FERREIRA ALLEMAND, do cargo de 2ª Juíza Substituta da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE BANANAL (ENTRÂNCIA INICIAL)**;

HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, do cargo de 1º Juiz Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária - Marília, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE RIO GRANDE DA SERRA (ENTRÂNCIA INICIAL)**;

DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, do cargo de 3º Juiz Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA (ENTRÂNCIA INICIAL)**;

PROMOVE POR MERECEMENTO,

JOÃO ANTUNES DOS SANTOS NETO do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Edgard Silva Rosa.

ANDRÉ ACAYABA DE REZENDE, do cargo de Juiz de Direito da Vara da Comarca de Aguaf (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**;

DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS MARCONI, do cargo de 2ª Juíza Substituta da 4ª Circunscrição Judiciária - Osasco, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITUPEVA (ENTRÂNCIA INICIAL)**;

DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO, do cargo de 2º Juiz Substituto da 35ª Circunscrição Judiciária - Lins, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

COMUNICADO Nº 08/2023
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
TURMA ESPECIAL CONJUNTA (SUBSEÇÕES I, II e III) - RETIFICAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Privado **RETIFICA** a informação ventilada no Comunicado nº 06/2023, para informar que os Exmos. Srs. Desembargadores Galdino Toledo Junior e Edson Luiz de Queiróz, na qualidade de representantes Titulares da E. 9ª Câmara de Direito Privado junto à Turma Especial da Subseção I de Direito Privado, continuam funcionando como membros da Turma Especial Conjunta de Direito Privado (Subseções I, II e III).

(a) **Artur Cesar Beretta da Silveira**, Presidente da Seção de Direito Privado

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

De 14.03.23:

PROT. HÓLOS Nº 2023.019940 – SGP – GÁLIA – Aprovou a prorrogação do Termo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de GÁLIA, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Gália, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 22/06/2023 e até 30/04/2025.



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COMUNICADO CONJUNTO nº 02/2023 (Processo 2023/00003159)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais de Segunda Instância do Estado de São Paulo, vinculadas à Secretaria Judiciária, que:

Em 24/01/2023, ocorreu a implantação das citações e das intimações destinadas à **UNIÃO FEDERAL, por meio de Portal Eletrônico**, para os recursos, os originários de Segunda instância, os incidentes e as ações em curso no TJSP que possuam a União Federal (Fazenda Nacional), assistida pela **Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN3**, como parte ou interessada e que se relacionem com os seguintes processos originários:

- Execução Fiscal
- Embargos à Execução Fiscal
- Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
- Falência e seus incidentes (por exemplo, restituição, impugnação, incidente de classificação de crédito público)
- Recuperação Judicial e seus incidentes (por exemplo, restituição, impugnação, incidente de classificação de crédito público)
- Execução de Título Extrajudicial
- Cumprimento de Sentença

Além dos casos acima listados, devem ser encaminhadas, via portal eletrônica, as intimações de mandados de segurança impetrados em Segundo Grau e de ações rescisórias em que União Federal (Fazenda Nacional), assistida pela PRFN3, figure como Autora/Impetrante, Ré/Impetrada ou interessada.

As ações em que a UNIÃO FEDERAL figurar como parte ou interessada, com representação no Estado de São Paulo pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN3, deverão ser corretamente identificadas nos ajuizamentos com o nome completo e CNPJ correto (UNIÃO FEDERAL – PRFN, CNPJ 00.394.460/0216-53).

Para os processos que se encontram atualmente em andamento no 2º Grau, em que figure como parte ou interessada a UNIÃO FEDERAL, as Unidades Judiciais deverão verificar o cadastro de partes. Se o caso, incluir a UNIÃO FEDERAL – PRFN com o CNPJ 00.394.460/0216-53, se houver a representação pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN3.

COMUNICADO STI nº 03/2023 (Processo 2023/00005889)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as divergências existentes entre os dados apresentados pelo sistema MOVJUD 2º Grau e os dados estatísticos informados pela Secretaria Judiciária, e com o intuito de evitar a utilização de informações desatualizadas, **COMUNICA** aos Senhores Desembargadores e Juizes Substitutos em Segundo Grau que foi **desativada, em 08/03/2023, a disponibilização dos dados do sistema MOVJUD para o Segundo Grau.**

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

XV – BUTANTÃ

Diretoria do Fórum

Serviço de Administração Geral de Prédio
Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

1ª Vara Cível

Ofício Cível (competente para a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis - Rodízio bienal de 16/03/2023 a 15/03/2025)

**2ª Vara Cível****3ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões**

Ofício da Família e das Sucessões (competente para a execução dos serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões - Rodízio bienal de 1º/03/2022 a 29/02/2024)

2ª Vara da Família e das Sucessões**Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

(abrange a área dos Foros Regionais da Lapa, Pinheiros e Butantã)

Ofício da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível

DICOGE 5.1**PROCESSO Nº 1058433-05.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - SLEIMAN MOHAMAD MAJZOUN.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo. São Paulo, 13 de março de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** REGIANE COIMBRA MUNIZ DE GOES CAVALCANTI, OAB/SP 108.852 e HELMO RICARDO VIEIRA LEITE, OAB/SP 106.005.

COMUNICADO CG Nº 160/2023**PROCESSO Nº 2023/11672 – RIBEIRÃO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, realizados junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, das devedoras Sônia de Cassia Halak Brandani, inscrita no CPF nº258.***.***-42, e Sabrina Halak Brandani, inscrita no CPF nº 336.***.***-35, em Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Forma de Pagamento, datado de 29/04/2016, no qual figuram também como devedores Samir Halak Brandani, inscrito no CPF nº 222.***.***-76, e Sergio Halak Brandani, inscrito no CPF nº356.***.***-01, e como credor Sidnei Martins Garcia, inscrito no CPF nº 252.***.***-52, tendo em vista o uso de documentos falsos para a realização dos referidos reconhecimentos.

COMUNICADO CG Nº 161/2023**PROCESSO Nº 2023/9312 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 20/12/2022, no livro nº 3688-S, fls. 035/036, na qual figura como outorgante MH Reis Transportes Eireli, inscrito no CNPJ nº20.***.***/0001-47, representada neste ato pelo sócio Anderson Reis, inscrito no CPF nº104.***.***-55, constituindo como procurador Guilherme Frederico Barbosa, inscrito no CPF nº 005.***.***-28, e que tem por objeto veículo M.BENZ/ACTROS 2548S, 2021/2022, placa RXL-8I47, RENAVAL nº 01276380655, mediante falsificação de selo nº01332001296457209505326, emprego de sinal público, papel de segurança e formatação do documento fora dos padrões, bem como a preposta que supostamente cerrou o ato não laborava na Serventia. Ainda, não há o referido livro aberto na Unidade.

COMUNICADO CG Nº 162/2023**PROCESSO Nº 2023/13364 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia – da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, do vendedor Douglas da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 283.***.***-02, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 29/07/2021, do veículo TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT, 2016/2017, placa GGA7018, RENAVAL nº 01106744907, na qual figura como compradora Dona Xica Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.***.***-0001/68, mediante uso de selo furtado nº 1053AA0545219, emprego de sinal público, etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Unidade. Ainda, o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 163/2023**PROCESSO Nº 2023/18794 – COREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício da Comarca de Rosário/MA, acerca do documento falso de identidade RG nº 058*****6-7, supostamente expedido em 28/06/2020, de Ediomar Ferrari, inscrito no CPF nº 074.***.***-10.



COMUNICADO CG Nº 164/2023

PROCESSO Nº 2023/17809 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, do cedente Cícero Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 563.***.***-87, em Termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações a Contrato de Consórcio, na qual figura como cessionário Paulo Roberto Mendonça Batista, inscrito no CPF nº 039.***.***-60, e como administradora o Consórcio Nacional Volkswagen – Adm. De Consórcio Ltda., inscrito no CNPJ nº 47.***.***/0001-04, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de sinal público, carimbos e etiqueta fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Serventia. Ainda, o referido cedente não possui ficha de firma arquivada na Unidade.

COMUNICADO CG Nº 165/2023

PROCESSO Nº 2023/15335 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Balneário Arroio do Silva da Comarca de Araranguá/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, do vendedor Osvaldo Correia, inscrito no CPF nº 178.***.***-06, e do comprador Raidan Paulo, inscrito no CPF nº 074.***.***-09, em Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 16/12/2015, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 15.729, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Distrito de Balneário Arroio do Silva da Comarca de Araranguá/SC, tendo em vista a inexistência do número do selo, emprego de sinal público fora do padrão, bem como a preposta que supostamente cerrou o ato não laborava à época na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 166/2023

PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

COMARCA	UNIDADE
AURIFLAMA	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMUNICADO CG Nº 158/2023 (Processo CPA nº2019/00087210)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores dos Distribuidores e das Unidades Judiciais de Primeira Instância do Estado de São Paulo que, em relação aos feitos da área cível, constam do sistema informatizado oficial

I. EM RELAÇÃO À TABELA DE CLASSES PROCESSUAIS:

1) A classe **15167 – Acordo de Não Persecução Cível**, vinculada aos assuntos 10012 – Dano ao Erário, 10013 – Enriquecimento ilícito e 10014 – Violação dos Princípios Administrativos, nas competências “Fazenda Pública Estadual” e “Fazenda Pública Municipal”, para identificar os pedidos de homologação apresentados na fase pré-processual, fundamentados no artigo 17-B, § 4º, da Lei de Improbidade Administrativa;

1.1) O tipo de petição 8922 – Formalização de Acordo de Não Persecução Cível – MP, para identificar os acordos celebrados nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença;

2) As classes **15160 – Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas** (vinculada com os mesmos assuntos previstos em: “Ação Civil Coletiva”, “Ação Civil Pública”, “Ação Popular”, “Mandado de Segurança Coletivo” e “Ação Civil Pública Infância e Juventude”) e **15161 – Cumprimento Provisório de Sentença de Ações Coletivas** (vinculada com os assuntos 9149 – Valor da Execução / Cálculo / Atualização, 9163 – Penhora / Depósito / Avaliação, 9180 – Expropriação de Bens, 9160 – Levantamento de Valor, 9189 – Remição, 9484 – Sucessão, 9517 – Causas Supervenientes à Sentença, 9532 – Caução, 10670 – Obrigação de Entregar, 10671 – Obrigação de Fazer / Não Fazer, 10686 – Multa Cominatória / Astreintes e 9964 – Seção Cível) nas competências “Acervo Cível”, “Acervo Família e Sucessões”, “Acidente do Trabalho”, “Cível”, “Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem”, “Especial relativo ao Idoso”, “Execução Contra a Fazenda”, “Falência e Recuperação Judicial/extrajudicial”, “Família e Sucessões”, “Fazenda Pública Estadual”, “Fazenda Pública Federal”, “Fazenda Pública Municipal”, “Registros Públicos” e “Infância e Juventude Cível”, destinadas a identificar pedidos de cumprimento individual derivados de título judicial em ação coletiva;

2.1) Nos termos do Comunicado Conjunto nº 467/2022, as petições intermediárias relativas à classe “15161 – Cumprimento Provisório de Sentença de Ações Coletivas” (categoria “execução” e tramitação em apartado) destinadas a processos físicos que tramitam no sistema informatizado SAJ/PG5 deverão ser protocoladas obrigatoriamente por meio do peticionamento eletrônico intermediário de 1º Grau e tramitarão no formato digital;



3) Desativadas as classes **93 – Despejo por Falta de Pagamento e 94 – Despejo por Falta de Pagamento Cumulado com Cobrança** nas competências “Juizado Especial Cível”, “Anexo dos Juizados” e “Juizado Itinerante”, em razão do disposto na Lei sobre os Juizados Especiais em relação à competência para julgar apenas ações de despejo para uso próprio (classe 92 – Despejo e assunto 9610 – Despejo para Uso Próprio).

II. EM RELAÇÃO À TABELA DE ASSUNTOS PROCESSUAIS:

1) O assunto **11806 – Empréstimo consignado** vinculado às classes 436 – Procedimento do Juizado Especial Cível, 12374 – Homologação de Transação Extrajudicial, 11875 – Reclamação Pré-processual, 12134 – Tutela Cautelar Antecedente e 12135 – Tutela Antecipada Antecedente nas competências “Anexo dos Juizados”, “Juizado Especial Cível” e “Juizado Itinerante”; à classe 14695 – Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nas competências “Juizado da Fazenda Estadual”, “Anexo Jefaz Estadual”, “Juizado da Fazenda Municipal” e “Anexo Jefaz Municipal”, para classificar as discussões referentes à espécie de contrato entre consumidor e instituições financeiras.

III. As medidas decorrem da atualização do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV. Dúvidas sobre classes e assuntos processuais poderão ser esclarecidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (por meio do link <https://suporte.tjsp.jus.br/> selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”):

1) Público interno: subcategoria> Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição – Criminal – Distribuição de Processo ou subcategoria> Área Distribuidor – Área Cível e Infância e Juventude Cível – Interno: Distribuição – Cível – Distribuição de Processo, conforme o caso;

2) Público externo: subcategoria> Área Peticionamento Eletrônico Inicial – Área Criminal – Externo: Peticionamento Inicial – Criminal – Dúvidas de Distribuição ou subcategoria> Área Peticionamento Eletrônico Inicial – Área Cível – Externo: Peticionamento Inicial – Cível – Dúvidas de Distribuição, conforme o caso.

PROVIMENTO CG Nº 09/2023

Regulamenta a prestação de informações processuais por e-mail.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a revogação do art. 3º, *caput* e §§ 1º e 2º, do Provimento CSM nº 2.549/2020, que determinou, durante a vigência do sistema remoto de trabalho em primeiro grau, a substituição do atendimento presencial pelo atendimento por *e-mail* institucional da unidade judiciária;

CONSIDERANDO que, apesar de revogada tal forma de atendimento, permanece a prática de envio de *e-mails* às unidades cartorárias de primeiro grau, em volume excessivo, com prejuízo ao andamento dos processos judiciais e demora no atendimento às partes e advogados;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar o interesse do público externo em obter informações e a necessidade de organizar os trabalhos dos cartórios de primeiro grau;

CONSIDERANDO que o *e-mail*, nos termos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, é utilizado pelos cartórios de primeiro grau para cumprimento e prática de vários atos processuais;

CONSIDERANDO ainda, a existência de atendimento presencial nos fóruns e outros canais digitais, tanto por servidores quanto por magistrados;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido nos autos do CPA nº 2022/0064022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os cartórios de primeiro grau prestarão por *e-mail* informações sobre o andamento processual solicitadas pelo público externo relativas a estes assuntos:

I - pedidos de revogação de prisão civil, concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, prisão domiciliar e desinternação;

II - pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;

III - pedido de autorização de viagem de crianças e adolescentes;

IV - pedido de levantamento de depósitos de conta judicial;

V - pedido de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores;

VI - medida cautelar e antecipação de tutela, em qualquer tipo de procedimento.

§ 1º As informações só serão prestadas se houver nos autos petição sobre um dos assuntos acima especificados.

§ 2º Para possibilitar triagem das mensagens por aplicação de filtros na ferramenta de mensageria, será expedido comunicado com orientações ao público externo sobre como enviar os *e-mails*, especialmente no que se refere à especificação do assunto e ao texto da mensagem.

§ 3º Quando observadas as orientações referidas no parágrafo anterior, as informações serão prestadas no prazo de cinco dias.



Artigo 2º. Somente serão respondidas as mensagens recebidas nos *e-mails* institucionais dos cartórios e das unidades de processamento judicial (UPJ), não atendidos por balcão virtual.

§ 1º A resposta se limitará a informar se o processo, o documento ou a petição, objeto do pedido de informações, estão na fila correta do sistema informatizado para análise, decisão ou cumprimento, conforme **anexo 1** deste Provimento.

§ 2º Se a mensagem se referir a assunto não previsto no art. 1º, a resposta deverá informar que o pedido não pode ser atendido por *e-mail*, conforme **anexo 2**.

§ 3º A mensagem recebida em *e-mail* institucional do funcionário será respondida apenas com informações sobre o endereçamento correto, os assuntos admissíveis e outras orientações que facilitem a triagem, conforme **anexo 3**.

§ 4º A resposta referida no parágrafo anterior é desnecessária e a mensagem deverá ser apagada, se esta houver sido enviada também para o *e-mail* institucional do cartório ou da UPJ.

§ 5º A mensagem recebida em *e-mail* de cartório ou UPJ atendido por balcão virtual será respondida com a informação de que a unidade não presta atendimento sobre andamento processual por *e-mail*, conforme **anexo 4**.

Artigo 3º O *e-mail* institucional do gabinete do juiz destina-se exclusivamente ao recebimento de pedidos de videoconferência, devendo ser observado o Comunicado CG nº 949/2020.

Parágrafo único. Os pedidos de informação sobre o andamento de processo judicial, dirigidos pelo público externo ao *e-mail* institucional pessoal do juiz, não precisarão ser respondidos.

Artigo 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as outras hipóteses de utilização de *e-mail* pelos cartórios de primeiro grau, previstas em normas legais e regulamentares, resoluções, provimentos, portarias, normas de serviço e comunicados.

Anexo 1 – Modelo de resposta

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos art. 2º, § 1º, do Provimento CG nº 09/2023, informamos que _____ (escolher a alternativa: o processo, o documento ou a petição) está na fila correta do sistema informatizado para _____ (escolher a alternativa: análise, decisão ou cumprimento).

Atenciosamente,
(identificação da unidade)

Anexo 2 - Modelo de resposta – informação sobre assunto não previsto nas normas (art. 2º, § 2º, do Provimento 09/2023).

Prezado(a) Senhor(a),

a) As informações solicitadas não podem ser prestadas por *e-mail*. Nos termos do Provimento CG nº 09/2023, as informações sobre andamento de processo só serão prestadas se relativas a um destes assuntos:

#1 – pedidos de revogação de prisão civil, concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, prisão domiciliar e desinternação;

#2 – pedidos de progressão de regime prisional, concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas;

#3 – pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;

#4 – pedido de autorização de viagem de crianças e adolescentes;

#5 – pedido de levantamento de depósitos de conta judicial;

#6 – pedido de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores;

#7 – medida liminar e de antecipação de tutela de qualquer natureza, em qualquer tipo de procedimento.

b) Para maior agilidade na análise de informações sobre os assuntos supra, siga estas orientações:

1) No assunto da mensagem, indique somente a hashtag correspondente ao assunto (v. lista acima) e o número do processo;

2) O assunto da mensagem, se corretamente preenchido, terá este formato: #1 2222222-33.2000.8.26.4444;

3) Copie do portal e-SAJ o nome da parte solicitante e cole ao início do texto da mensagem;

4) Por fim, esclareça qual a informação desejada.

c) Observações importantes:

1) O acréscimo de outros números ou palavras no assunto da mensagem dificulta a triagem;

2) O *e-mail* não se destina a substituir o peticionamento eletrônico;

3) Não serão prestadas informações sobre assuntos não admitidos por este canal de comunicação;

4) O cartório se limitará a informar, em até cinco dias, se o processo, o documento ou a petição estão na fila correta do sistema informatizado, para análise, decisão ou cumprimento.

Atenciosamente,
(identificação da unidade)

**Anexo 3 - Modelo de resposta – destinatário errado – e-mail institucional do funcionário (art. 2º, § 3º, do Provimento 09/2023).**

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos do Provimento CG nº 09/2023:

a) Esta caixa postal não se destina ao recebimento de pedido de informação sobre andamento de processo.

A mensagem deve ser direcionada ao *e-mail* do cartório da vara em que tramita o processo, disponível em <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Se existente Unidade de Processamento Judicial, a mensagem deve ser direcionada ao e-mail da UPJ.

b) Solicitadas por mensagem encaminhada ao e-mail correto, as informações só serão prestadas se relativas a um destes assuntos:

#1 – pedidos de revogação de prisão civil, concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, prisão domiciliar e desinternação;

#2 – pedidos de progressão de regime prisional, concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas;

#3 – pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;

#4 – pedido de autorização de viagem de crianças e adolescentes;

#5 – pedido de levantamento de depósitos de conta judicial;

#6 – pedido de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores;

#7 – medida liminar e de antecipação de tutela de qualquer natureza, em qualquer tipo de procedimento.

c) Para maior agilidade na análise, siga estas orientações:

1) No assunto da mensagem, indique somente a hashtag correspondente ao assunto (v. lista acima) e o número do processo;

2) O assunto da mensagem, se corretamente preenchido, terá este formato: #1 2222222-33.2000.8.26.4444;

3) Copie do portal e-SAJ o nome da parte solicitante e cole ao início do texto da mensagem;

4) Por fim, esclareça qual a informação desejada.

d) Observações importantes:

1) O acréscimo de outros números ou palavras no assunto da mensagem dificulta a triagem;

2) O *e-mail* não se destina a substituir o peticionamento eletrônico;

3) Não serão prestadas informações sobre assuntos não admitidos por este canal de comunicação;

4) O cartório se limitará a informar se o processo, o documento ou a petição estão na fila correta do sistema informatizado, para análise, decisão ou cumprimento;

5) O prazo para informar é de cinco dias.

Atenciosamente,
(identificação do funcionário)

Anexo 4 - Modelo de resposta – unidade com balcão virtual (art. 2º, § 5º, do Provimento 09/2023)

Prezado(a) Senhor(a),

Esta unidade cartorária tem balcão virtual, razão pela qual, nos termos do Provimento CG nº 09/2023, não presta informações sobre andamento processual por *e-mail*.

Acesse o endereço <https://www.tjsp.jus.br/balcaovirtual> e siga as orientações.

Atenciosamente,
(identificação da unidade)

São Paulo, 13 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

COMUNICADO CG Nº 141/2023

(2022/64022)

A Corregedoria Geral de Justiça **COMUNICA** aos Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias e público em geral que, para maior rapidez na análise das solicitações feitas por e-mail às unidades cartorárias, é recomendável que as mensagens sigam estas orientações:

A) O assunto não pode ser diferente dos especificados no Provimento CG nº 09/2023, que são estes:

#1 – pedidos de revogação de prisão civil, concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, prisão domiciliar e desinternação;

#2 – pedidos de progressão de regime prisional, concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas;

#3 – pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;



- #4 – pedido de autorização de viagem de crianças e adolescentes;
- #5 – pedido de levantamento de depósitos de conta judicial;
- #6 – pedido de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores;
- #7 – medida liminar e de antecipação de tutela de qualquer natureza, em qualquer tipo de procedimento.

B) No campo “para”, deve ser inserido apenas o e-mail do cartório da vara em que tramita o processo, conforme informado em <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. Se existente Unidade de Processamento Judicial, a mensagem deve ser direcionada ao e-mail da UPJ.

C) “assunto” da mensagem deve ter somente a hashtag correspondente ao assunto (v. lista acima) e o número do processo.

D) O assunto da mensagem, no caso, por exemplo, de pedido de revogação de prisão civil, terá este formato, se corretamente preenchido: #1 222222-33.2000.8.26.4444;

E) Ao início do texto da mensagem, deve ser inserido o nome da parte solicitante, tal como consta no portal e-SAJ.

F) Em seguida, deve ser especificada a informação desejada.

G) O acréscimo de outros números ou palavras no assunto da mensagem dificulta a triagem.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 15/03/2023

01. Nº 0001304-39.2022.2.00.0826 – DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. - **Rejeitaram a defesa prévia e determinaram a abertura de processo administrativo disciplinar, v.u.**

ADVOGADOS: Eugênio Carlo Balliano Malavasi – OAB/SP nº 127.964 e OAB/RJ nº 223.745; Marco Aurélio Magalhães Júnior – OAB/SP nº 248.306 e outros.

02. Nº 0001294-92.2022.2.00.0826 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em expediente administrativo. – **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

ADVOGADO: Adair Alves Filho - OAB/SP Nº 116.507.

03. Nº 2016/192.151 – ELEIÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz Substituto – Classe Juiz de Direito do Tribunal Regional Eleitoral, em razão da posse da Doutora Maria Cláudia Bedotti como Juiz Efetivo. - **Elegeram o Doutor FRANCISCO CARLOS INOUE SHINTATE, com 16 (dezesesseis) votos. Foram contabilizados, ainda, 05 (cinco) votos para a Doutora MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR e 04 (quatro) votos para o Doutor FLAVIO FENOGLIO GUIMARÃES.**

04. Nº 2023/13.784 – INDICAÇÃO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 01 cargo no critério da antiguidade e 01 cargo no critério do merecimento, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Fábio Poças Leitão e Edgard Silva Rosa, respectivamente. - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente aposentadoria do Desembargador Fábio Poças Leitão, pelo critério de antiguidade, o Doutor PEDRO PAULO MAILLET PREUSS, atual Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional - Tatuapé. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Edgard Silva Rosa, pelo critério de merecimento, o Doutor JOÃO ANTUNES DOS SANTOS NETO, atual Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, e como remanescentes o Doutor JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA NASCIMENTO e a Doutora ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES.**

05. Nº 2023/8.897 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 04/2023). - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicaram o Doutor JOSÉ GUILHERME DI RIENZO MARREY, atual Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campinas. Para provimento do cargo de JUIZA DE**



DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicaram a Doutora ANA LIA BEALL, atual Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicaram o Doutor HERIVELTO ARAUJO GODOY, atual Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campinas. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicaram o Doutor GUSTAVO PISAREWSKI MOISÉS, atual Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiá. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE LIMEIRA (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicaram o Doutor ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES, atual Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR I 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicaram a Doutora MARINA SAN JUAN MELO, atual Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JÚRI DA COMARCA DE CAMPINAS (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicaram o Doutor CLAUDIO JULIANO FILHO, atual Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPEVA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicaram o Doutor FABRÍCIO AUGUSTO DIAS, atual 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Atibaia.

06. Nº 2023/8.898 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 05/2023). - **Aprovaram** as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PERUÍBE (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicaram o Doutor GUILHERME PINHO RIBEIRO, atual Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mongaguá. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicaram o Doutor ANDRÉ ACAYABA DE REZENDE, atual Juiz de Direito da Vara da Comarca de Aguai.

07. Nº 2023/8.901 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 06/2023). - **Aprovaram** as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE BANANAL (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicaram a Doutora LUCIENE BELAN FERREIRA ALLEMAND, atual 2ª Juíza Substituta da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE RIO GRANDE DA SERRA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicaram o Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, atual 1º Juiz Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária - Marília. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicaram o Doutor DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, atual 3º Juiz Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITUPEVA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicaram a Doutora DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS MARCONI, atual 2ª Juíza Substituta da 4ª Circunscrição Judiciária - Osasco. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicaram o Doutor DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO, atual 2º Juiz Substituto da 35ª Circunscrição Judiciária - Lins. Deixaram de fazer indicação para os cargos de JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE APIAÍ, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CANANÉIA, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CONCHAL, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ILHABELA e JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ROSANA, em razão de não haver magistrados(as) inscritos(as).

08. Nº 2022/7.589 – OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça, solicitando a convocação da Doutora CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA, Juíza de Direito Titular II da 38ª Vara Cível - Central, para prestar serviços junto à assessoria da Egrégia Presidência, no período de 13 de março a 31 de dezembro de 2023, com prejuízo de sua vara. – **Deferiram, v.u.**

09. Nº 1991/451 – MINUTA DE RESOLUÇÃO apresentada pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o remanejamento da competência da 9ª Vara do Júri Central da Comarca da Capital, com os respectivos cargos de juiz titular e ofício, para a 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

10. Nº 1993/08 – MINUTA DE RESOLUÇÃO apresentada pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o remanejamento da competência da Vara Única da Comarca de Cajati, com os respectivos cargos de juiz titular e ofício, para a 2ª Vara da Comarca de Ilhabela, passando a Vara Única da Comarca de Ilhabela a denominar-se 1ª Vara da Comarca de Ilhabela. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

11. Nº 2021/32.695 (SOF) – EXPEDIENTE referente à atualização da tabela de remuneração dos valores a serem pagos pelos serviços de mediação e conciliação judiciais. – **Aprovaram, v.u.**

12. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO da Excelentíssima Senhora Ministra ROSA WEBER, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando a convocação da Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, para atuar como Juíza Instrutora no Gabinete do Ministro Ricardo Lewandowski, por seis meses, com prejuízo de sua vara. – **Deferiram, v.u.**

13. Nº 2022/1.370 – REMOÇÃO solicitada pelo Desembargador MARCOS GOZZO, com assento na 38ª Câmara de Direito Privado, para a 30ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador aposentado Kioitsi Chicuta. – **Deferiram, v.u.**



Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 15/03/2023, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargadora CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 03/04/2023 a 10/04/2023.

Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 14 dia(s) de férias, de 25/05/2023 a 07/06/2023.

Desembargador GETULIO EVARISTO DOS SANTOS NETO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 17 dias de licença-saúde, de 22/02/2023 a 10/03/2023 e cancelamento do pedido de 30 dias de licença-saúde, de 22/02/2023 a 23/03/2023.

Desembargador GUILHERME DE SOUZA NUCCI, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/07/2023 a 28/07/2023.

Desembargador HELIO NOGUEIRA, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado, 10 dias de férias, de 24/04/2023 a 03/05/2023 e cancelamento do pedido de 1 dia de falta compensada em 28/04/2023.

Desembargador IRINEU JORGE FAVA, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 25/04/2023 a 04/05/2023.

Desembargador JOSÉ CARLOS COSTA NETTO, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 13/03/2023 a 24/03/2023.

Desembargadora MARIA OLIVIA PINTO ESTEVES ALVES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 02/05/2023 a 05/05/2023.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 23/03/2023 a 24/03/2023 e 12 dia(s) de férias, de 17/04/2023 a 28/04/2023.

Desembargadora TERESA CRISTINA MOTTA RAMOS MARQUES, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 1 dia de licença-saúde em 14/03/2023 e cancelamento de 1 dia de falta compensada em 14/03/2023.

Doutor JOÃO ANTUNES DOS SANTOS NETO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 17/03/2023.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 15/03/2023 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ENIO SANTARELLI ZULIANI, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOSÉ TARCISO BERALDO, com assento na E. 37ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador MARCO ANTONIO DE LORENZI, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal.

Subseção IV: Dados Estatísticos de Segundo Grau

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INDICADORES DE DESEMPENHO
ESTATÍSTICA DO MÊS DE FEVEREIRO/2023
FORNECIDA PELOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES DO 1º AO 8º
GRUPO DE CÂMARAS DE
DIREITO PÚBLICO
SJ 4.10 E SJ 4.11
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

2023		JAN	FEV	TOTAL
Autos Conclusos ao Presidente da Seção		2.166	3.821	5.987
Autos Remetidos à Procuradoria		125	190	315
Autos Devolvidos pela Procuradoria		59	179	238
RECURSOS ENTRADOS				
Extraordinários		434	631	1.065
Especiais		637	1.325	1.962
Ordinários		0	1	1
Extraordinários e Especiais	Extraordinários	236	417	653
	Especiais	236	417	653
TOTAL		1.543	2.791	4.334
RECURSOS PUBLICADOS				
Extraordinários				
Deferidos		39	106	145
Indeferidos		1.011	1.041	2.052
TOTAL		1.050	1.147	2.197



Especiais			
Deferidos	139	393	532
Indeferidos	2.236	1.915	4.151
TOTAL	2.375	2.308	4.683
AGRAVOS ENTRADOS			
Agravos nos Recursos Extraordinários	259	376	635
Agravos nos Recursos Especiais	570	704	1.274
Agravos Internos	400	628	1.028
TOTAL	1.229	1.708	2.937
PUBLICAÇÕES			
Vistas publicadas	2.497	4.195	6.692
Outros despachos publicados	1.034	1.965	2.999
TOTAL	3.531	6.160	9.691
AUTOS REMETIDOS			
Ao Supremo Tribunal Federal	253	244	497
Ao Superior Tribunal de Justiça	1.929	2.016	3.945
À 1ª Instância	2.099	2.758	4.857
Ao Arquivo	391	959	1.350
TOTAL	4.672	5.977	10.649
Petições Protocoladas	3.382	5.422	8.804
Autos Preparados para Remessa aos Tribunais Superiores	414	143	557

**GAP 3.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

CÂMARA DOS PRESIDENTES	JAN	FEV	TOTAL
Agravos Internos	391	523	914
Embargos de Declaração	10	26	36
Recurso Especial	0	0	0
Recurso Extraordinário	0	0	0
Recursos Incabíveis	0	0	0
Agravos	0	0	0
TOTAL	401	549	950

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1113858-51.2021.8.26.0100/50000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Marília Aparecida de Aquino Capelli - Embargdo: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos. V. U. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - ARGUMENTOS QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - QUESTÕES PERTINENTES EXAURIDAS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Sonia Mello Freire (OAB: 73593/SP)



Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/03/2023

1000100-92.2023.8.26.0272; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Itapira; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000100-92.2023.8.26.0272; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Jesus Paulina Meira Silva; Advogado: Claudio Roberto Lazari (OAB: 371702/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira; Apelada: Maria das Dores Quetglas

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/03/2023

1006225-47.2022.8.26.0099; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Bragança Paulista; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006225-47.2022.8.26.0099; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: P. I. LTDA; Advogado: Mauricio Rehder Cesar (OAB: 220833/SP); Advogado: Pedro Afonso Kairuz Manoel (OAB: 194258/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de B. P.

1004361-02.2022.8.26.0510; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Rio Claro; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1004361-02.2022.8.26.0510; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Aristeu Bissoli Abdalla e outro; Advogado: Aucimar Momette (OAB: 243792/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. JOSE AUGUSTO GENOFRE MARTINS, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, cessando as designações para integrar a 30ª Câmara de Direito Privado e para responder pelas urgências do Des. Kioitsi Chicuta (aposentado), a partir de 16/03/2023, sem prejuízo das designações anteriores.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. CAMILA RODRIGUES PINHEIRO NUNES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro em 20/03/2023 e de 22/03/2023 a 23/03/2023, em substituição à Dra. MARIAN NAJJAR ABDO.

Dr. JU HYEON LEE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Juizado Especial Cível - Itaim Paulista/CIC-LESTE - Capital de 26/04/2023 a 28/04/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. EDUARDO GIORGETTI PERES.

Dra. VIVIAN BASTOS MUTSCHAEWSKI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher do Foro Regional V - São Miguel Paulista de 16/03/2023 a 17/03/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. LUÍS FELIPE FERRARI BEDENDI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados À Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária de 16/03/2023 a 17/03/2023, sem prejuízo da designação anterior.